



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE – Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS correlatos**, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, usuárias da Política de Assistência Social do Município de Gararu/SE, mediante concessão do benefício eventual na modalidade auxílio funeral, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de urnas mortuárias em diversos tamanhos, ornamentação funerária, insumos necessários à realização do velório, serviço de copa, disponibilização de tendas e cadeiras, traslado funerário e demais serviços indispensáveis à execução do auxílio funeral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
01	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 60CM A 1,00 M: a acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para	SERV.	20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.		
02	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M A 1,60 M: a acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.	SERV.	20
03	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTA (PADRÃO): acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.	SERV.	40
04	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA GRANDE: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES:	SERV.	20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.		
05	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA SUPER GRANDE: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.	SERV.	10
06	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para	SERV.	20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.		
--	---	--	--

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da oferta do benefício eventual de auxílio funeral, previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinado ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições financeiras de custear as despesas decorrentes do falecimento de seus entes.

6.2. O auxílio funeral constitui importante instrumento de proteção social, assegurando atendimento humanizado às famílias em momento de extrema fragilidade emocional e econômica, cabendo ao Município promover sua oferta mediante critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas que regulamentam a Política Nacional de Assistência Social.

6.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, veículos especializados, materiais ou equipe técnica própria para executar diretamente os serviços funerários, circunstância que torna indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Os serviços funerários possuem natureza essencial, contínua e emergencial, considerando que os eventos que originam sua demanda são imprevisíveis e exigem atendimento imediato, não sendo possível postergar sua execução sem ocasionar prejuízos à dignidade da pessoa humana, ao interesse público e à efetividade da política pública de assistência social.

6.5. Registra-se que procedimento licitatório anteriormente realizado para contratação do mesmo objeto foi declarado deserto, em razão da ausência de licitantes interessados. Durante a análise do procedimento verificou-se que determinadas condições constantes do edital anterior poderiam restringir a competitividade do certame, razão pela qual a Administração procedeu à revisão das especificações e das condições da futura contratação, buscando ampliar a participação de empresas aptas à execução dos serviços, sem comprometer a qualidade do atendimento nem a eficiência da prestação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

6.6. A realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária, uma vez que a necessidade administrativa permanece integralmente existente, sendo indispensável assegurar a continuidade da prestação do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

6.7. Os quantitativos previstos foram definidos considerando:

- histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- média de concessão do benefício eventual nos exercícios anteriores;
- projeção das demandas futuras;
- necessidade de atendimento contínuo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade.

6.8. A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias e demais serviços correlatos.

7.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando exclusivamente as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo, dentre outros:

- fornecimento da urna mortuária adequada;
- preparação e higienização do corpo;
- ornamentação funerária;
- fornecimento de flores;
- pedestais;
- castiçais;
- velas;
- mortalha;
- serviço de copa;
- disponibilização de tendas;
- disponibilização de cadeiras;
- traslado funerário;
- demais serviços indispensáveis à realização do funeral.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

7.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mantendo atendimento em regime de plantão durante vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.5. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que possibilita:

- atendimento imediato às famílias;
- redução dos custos administrativos;
- maior eficiência operacional;
- padronização dos serviços;
- adequada fiscalização contratual;
- observância da legislação vigente;
- maior competitividade do certame.

7.6. A contratação permitirá assegurar a continuidade da oferta do benefício eventual de auxílio funeral durante toda a vigência contratual, evitando descontinuidade da política pública de assistência social.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Requisitos Gerais

8.1.1. A futura contratada deverá:

- possuir objeto social compatível com a contratação;
- manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021;
- observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e previdenciária;
- disponibilizar estrutura técnica suficiente para atendimento das demandas.

8.2. Requisitos Técnicos

8.2.1. A contratada deverá possuir:

- equipe técnica capacitada;
- atendimento em regime de plantão 24 horas;
- veículos apropriados ao transporte funerário;
- equipamentos necessários à execução dos serviços;
- disponibilidade imediata de urnas mortuárias em todos os tamanhos previstos neste Termo de Referência;
- capacidade operacional para atendimento simultâneo quando necessário.

8.3. Requisitos Operacionais

8.3.1. Os serviços deverão observar:

- atendimento exclusivamente mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- execução sob demanda;
- atendimento imediato das solicitações;
- cobertura integral da zona urbana e rural do Município;
- responsabilidade exclusiva da contratada pelos custos de transporte, mão de obra, materiais e equipamentos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

8.4. Requisitos Sanitários

8.4.1. A contratada deverá cumprir:

- normas da Vigilância Sanitária;
- normas ambientais;
- normas de segurança do trabalho;
- legislação trabalhista;
- legislação previdenciária;
- legislação tributária;
- demais normas aplicáveis aos serviços funerários.

8.5. Sustentabilidade

8.5.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas práticas ambientalmente responsáveis, especialmente:

- utilização racional dos materiais;
- redução do desperdício;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- cumprimento da legislação ambiental vigente;
- utilização de veículos em adequadas condições de funcionamento.

8.6. Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada e da padronização da execução dos serviços.

8.7. Garantia da Contratação

- Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e dos riscos envolvidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Após o recebimento da autorização, a contratada deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços, disponibilizando equipe técnica necessária ao atendimento.

9.3. A execução compreenderá, no mínimo:

- atendimento inicial;
- remoção do corpo;
- preparação e higienização;
- fornecimento da urna mortuária;
- ornamentação;
- fornecimento de insumos;
- serviço de copa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

- instalação das tendas;
- disponibilização das cadeiras;
- traslado;
- apoio durante o velório;
- transporte até o local do sepultamento;
- demais providências necessárias à completa execução do serviço.

9.4. Todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e despesas decorrentes da execução serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.5. Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e respeito à dignidade da pessoa humana, garantindo atendimento humanizado às famílias beneficiárias.

10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar os prazos, promover as comunicações entre as partes e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

10.3. A fiscalização ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, verificando-se especialmente:

- atendimento aos prazos estabelecidos;
- qualidade dos serviços prestados;
- conformidade das urnas mortuárias e demais materiais fornecidos;
- cumprimento das especificações técnicas;
- regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficialmente aceitos.

10.5. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da empresa para reuniões técnicas destinadas ao acompanhamento da execução contratual.

10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser revistos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Fica designado os servidores:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTORA DO CONTRATO: BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 044.357.***-**

FISCAL: TATIANE REGINA BRITO DE CARVALHO

CPF: 030.716.***-**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação (Art. 7º da IN 77/2022).

A) O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. (Art. 7º da IN 77/2022).

B) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

D) O CONTRATANTE deverá realizar consulta para verificar as condições de habilitação exigidas.

E) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

F) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

G) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

H) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

J) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

K) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

L) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

M) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. Para participar do presente certame as **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

13.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do exercício;

13.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

13.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

13.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

13.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão Cível, negativa quanto a processos de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços.

16.1.1 A metodologia utilizada pelo setor de compras, na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

16.1.2. Nesse contexto, em conformidade com o art. 6º da IN 65/2021, foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

16.2. Relatório de Cotação gerado pelo Banco de Preço no dia 17/07/2026 em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133).

16.2.1. A previsão da despesa com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 60CM A 1,00 M: a acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.	SERV.	20		
02	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M A 1,60 M: a acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes	SERV.	20		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.				
03	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA ADULTA (PADRÃO): acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.	SERV.	30		
04	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA GRANDE: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. –	SERV.	20		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.				
05	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA SUPER GRANDE: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.	SERV.	10		
06	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. –	SERV.	20		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte.				
07	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM URNA MORTUÁRIA ADULTA (PADRÃO): acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. – ADORNOS FÚNEBRES: consiste em colocação de flores, castiçais resplendores, adornos decorativos e religiosos conforme tradições e orientação religiosa, e pedestais para acomodação de urna mortuária. – INSUMOS: velas medindo 30cm cada uma (no mínimo 04 velas), 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. – SERVIÇO DE COPA incluindo café (02 pacotes), chás (01 caixa com 10 sachês), biscoito doce tipo Maria ou Maisena (02 pacotes com 400g), biscoito salgado (02 pacotes com 400g), e copos descartáveis (02 pacotes de 180ml). – FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) TENDAS E 100 (CEM) CADEIRAS. – TRASLADO: intermunicipal, com veículo adequado e específico para transporte. (COTA DE 25%)	SERV.	10		

16.3. O custo estimado da necessidade é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

16.4. No **Item 03** poderá participar todos os tipos de Empresas;

16.5. No **Item 07** foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de pessoa jurídica enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

OBS: O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedor no **Item 01** e no Item de sua cota dos 25% com valores diferentes, deverá equiparar ao valor menor;

PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU – SERGIPE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de registro de preços/contrato, ficando a cargo da entidade contratante a adoção das cautelas necessárias, inclusive a realização de prévio empenho a cada demanda, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada a existência de dotação orçamentária suficiente.

Gararu/SE, 20 de julho de 2026.

**MARIANA DOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**WESLEY EVANGELISTA FERREIRA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA**